LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. CNPJ 19.851.496/0001-35 NIRE 41.300.090-785

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail, em atenção à Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), que foram arquivados na sede da LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.851.496/0001-35 ("Emissora").
- 2. MESA: Presidente: Paulo Noboro Honda; Secretário: José Augusto Roque.
- **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI", "Emissão" e "Titulares do CRI", respectivamente), nos termos da cláusula 12.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários de Emissão da Emissora, datado de 10 de dezembro de 2015, conforme aditado ("Termo de Securitização"). Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.
- **4. PRESENÇA:** (i) Presentes os Titulares do CRI, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata de Assembleia; (ii) os representantes da Emissora; (iii) Representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iv) Representantes da **PAYSAGE LA VILLE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.142.864/0001-03, com sede na Rua Mateus Leme, 1970, Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de cedente fiduciante ("La Ville" ou "Fiduciante").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

- (i) Aprovar a redução da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula 5.2. do Termo de Securitização, passando esta do percentual de 11,0000% (onze por cento) da Data Emissão até 20 de agosto de 2020 (inclusive) para 9,0000% (nove por cento) a partir de 20 de agosto de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, com a consequente alteração das cláusulas 3.1, item (h), subitem (b), 5.2 do Termo de Securitização, bem como a cláusula 8.4 do Anexo VI do Termo de Securitização, de forma a alterar a descrição das Cédulas de Crédito Imobiliário nº PAY O8 ("CCI") e, ainda o Anexo I, item 8.4 do Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural ("Escritura de Emissão de CCI").
- (ii) Em caso de aprovação da redução da taxa dos Juros Remuneratórios, aprovar novo fluxo de amortização dos CRI, previsto no Anexo I ao Termo de Securitização, de forma a substituir conforme novo fluxo financeiro descrito no Anexo II desta ata ("Anexo II");
- (iii) Medidas a serem tomadas em razão da não entrega ao Agente Fiduciário dos documentos previstos no Anexo III à esta ata;
- (iv) Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.
- 7. **DELIBERAÇÕES**: Diante dos fatos narrados nesta assembleia, os Titulares dos CRI deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:
 - (i) o Titular do CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovou a redução da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula 5.2. do Termo de Securitização, passando esta do percentual de 11,0000% (onze por cento) da Data Emissão até 20 de agosto de 2020 (inclusive) para 9,0000% (nove por cento) a partir de 20 de agosto de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, com a consequente alteração das cláusulas 3.1, item (h), subitem (b) e 5.2 do Termo de Securitização, e, ainda o Anexo I, item 8.4 da Escritura de Emissão de CCI e a bem como a cláusula 8.4 do Anexo VI do Termo de Securitização de forma a alterar a descrição das CCI e, ainda o Anexo I, item 8.4 da Escritura de Emissão de CCI.

(ii) o Titular do CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovou novo fluxo de amortização dos CRI, previsto no Anexo I ao Termo de Securitização, de forma a substituir conforme novo fluxo financeiro descrito no Anexo II desta ata ("Anexo II").

(iii) o Titular do CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovou a prorrogação do prazo de entrega ao Agente Fiduciário dos documentos listados no Anexo III à presente ata, em 90 (noventa) dias contados da assinatura da mesma.

(iv) o Titular dos CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, autorizou o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão dos CRI, os Titulares do CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Paulo Noboro Honda e Secretário: José Augusto Roque. Assinaturas dos presentes: conforme anexo I à presente Ata de Assembleia; Emissora: LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.; Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.; Fiduciante(s): PAYSAGE LA VILLE LTDA.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.



Paulo Noboro Honda Presidente

JOSE AUGUSTO

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO ROQUE:00490263992 ROQUE:00490263992
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, o=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, o=RFB e-CPF
A1, o=ICB BRANCO), o=20085 105000106,
o=JOSE AUGUSTO ROQUE:00490263992
Dados: 2020.09.11 15:21:42 -03'00'

José Augusto Roque Secretário

JOSE AUGUSTO

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO
ROQUE:00490263992
DN: c=BR, c=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, cn=JOSE AUGUSTO ROQUE:00490263992
Dados: 2020.09.11 15:22:32-03300

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. **Emissora**

GABRIELA GOMES Assinado de forma digital por SILVA:219459418

GABRIELA GOMES

SILVA:21945941839

Dados: 2020.09.14 09:55:15 39 -03'00'

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Agente Fiduciário

ANTONIO **CARLOS DA** SILVA:306932689 Dados: 2020.09.11 72

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA:30693268972 15:54:03 -03'00'

PAYSAGE LA VILLE LTDA. Fiduciante

(fim da página de assinaturas)

ANEXO II – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

Е		<u> </u>																																					
Amortização	0,7858%	0,8736%	0,9971%	0,8214%	1,3214%	0,8550%	%9898'0	0,9284%	%9268'0	1,0013%	0,9287%	1,6060%	0,9601%	0,9139%	1,1050%	0,9475%	0,9634%	0,9798%	0,8445%	0,8464%	0,8075%	0,9204%	0,8343%	0,8473%	0,8607%	0,8745%	1,0848%	0,9062%	0,9211%	0,9363%	0,9520%	0,9837%	0,9424%	1,0704%	0,9763%	0,9931%	1,0103%	1,0279%	1,2417%
Juros	Sim																																						
Data	20/09/2020	20/10/2020	20/11/2020	20/12/2020	20/01/2021	20/02/2021	20/03/2021	20/04/2021	20/05/2021	20/06/2021	20/07/2021	20/08/2021	20/09/2021	20/10/2021	20/11/2021	20/12/2021	20/01/2022	20/02/2022	20/03/2022	20/04/2022	20/05/2022	20/06/2022	20/07/2022	20/08/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/11/2022	20/12/2022	20/01/2023	20/02/2023	20/03/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/06/2023	20/07/2023	20/08/2023	20/09/2023	20/10/2023	20/11/2023
Evento	_	2	3	4	5	9	7	8	6	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39

	1	1	1																																					ī
Amortização	1,0612%	1,0803%	1,1000%	1,1857%	1,1423%	1,2917%	1,1885%	1,2115%	1,2352%	1,2596%	1,5393%	1,2544%	1,2795%	1,0646%	1,0838%	1,1795%	1,1253%	1,2588%	1,1339%	1,1552%	1,1177%	1,1385%	1,4205%	1,1186%	1,1394%	1,1609%	1,1830%	1,2934%	1,2310%	1,2553%	1,2084%	1,2320%	1,2564%	1,2815%	1,6485%	1,3415%	1,3695%	1,3470%	1,3752%	1 5071%
Juros	Sim																																							
Data	20/01/2024	20/02/2024	20/03/2024	20/04/2024	20/05/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/08/2024	20/09/2024	20/10/2024	20/11/2024	20/12/2024	20/01/2025	20/02/2025	20/03/2025	20/04/2025	20/05/2025	20/06/2025	20/07/2025	20/08/2025	20/09/2025	20/10/2025	20/11/2025	20/12/2025	20/01/2026	20/02/2026	20/03/2026	20/04/2026	20/05/2026	20/06/2026	20/07/2026	20/08/2026	20/09/2026	20/10/2026	20/11/2026	20/12/2026	20/01/2027	20/02/2027	20/03/2027	20/04/2027
Evento	41	42	43	44	45	46	47	48	49	20	51	52	53	54	22	99	25	28	29	09	61	62	63	64	92	99	29	89	69	20	71	72	73	74	22	92	2.2	28	62	80

Amortização	1,3921%	1,4219%	1,4528%	1,4403%	1,4719%	1,5046%	1,9445%	1,5238%	1,5586%	1,5946%	1,6322%	1,7949%	1,7149%	1,7574%	1,8018%	1,8480%	1,8964%	1,8886%	1,9388%	1,9914%	2,0465%	2,1043%	2,1650%	2,3172%	2,2296%	2,2969%	2,3679%	2,4428%	2,5220%	2,6059%		2,2555%		0,7120%	0,5221%	0,7300%	0,5378%	0,5447%	100,000%
Juros	Sim	Sim																																					
Data	20/05/2027	20/06/2027	20/07/2027	20/08/2027	20/09/2027	20/10/2027	20/11/2027	20/12/2027	20/01/2028	20/02/2028	20/03/2028	20/04/2028	20/05/2028	20/06/2028	20/07/2028	20/08/2028	20/09/2028	20/10/2028	20/11/2028	20/12/2028	20/01/2029	20/02/2029	20/03/2029	20/04/2029	20/05/2029	20/06/2029	20/07/2029	20/08/2029	20/09/2029	20/10/2029	20/11/2029	20/12/2029	20/01/2030	20/02/2030	20/03/2030	20/04/2030	20/05/2030	20/06/2030	20/07/2030
Evento	81	82	83	84	85	98	87	88	68	06	91	92	93	94	62	96	26	86	66	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	$\overline{}$	119

ANEXO III - PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Referência	Pendências
Garantias	
Cessão Fiduciária Direitos Creditórios (fluxo de recebíveis ou conta bancária) — deve cobrar notificação ao sacado/clientes ou constar na nota dos serviços ou boleto (art. 290 Código Civil), com texto idêntico ao disposto nos documentos + registro no RTD da cedente fiduciante, pelo menos, e caso o contrato exija em mais, de todos os cartórios ali dispostos.	2º Aditamento à CF de Direitos Creditórios registrada no RTD PR (Curitiba) (24/09/18): - PDF pendente. Notificação/Exemplar de Boleto Bancário da Paysage La Ville aos Devedores dos Direitos Creditórios, informando a celebração da CF de Direitos Creditórios, nos termos do Anexo IV: - PDF pendente. * Cf. cláusula 3.5.1. da CF de Direitos Creditórios, caso a cobrança dos Direitos Creditórios seja efetuada por boletos bancários, neles deverá constar o seguinte texto: "Os créditos do contrato de compra e venta de lote objeto desta cobrança foram cedidos fiduciariamente para a Logos Companhia Securitizadora S.A. e seu pagamento será creditado na conta na conta corrente nº 50-7, agência 6349-5,
	mantida junto ao Banco Bradesco S.A".